



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1/2025

“Altera a Lei Municipal Nº 589/2022 que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itabela, cria cargos e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itabela – Bahia, os seguintes cargos, de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente, inseridos no Anexo II da Lei Municipal nº 589, de 17 de janeiro de 2022.

§ 1º O artigo 21 da Lei Municipal nº 589/2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 21. ...
IV – Ouvidor da Câmara.

§ 2º O artigo 25 da Lei Municipal nº 589/2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 25. ...
IV – Auxiliar de Secretaria.

§ 3º O artigo 28 da Lei Municipal nº 589/2022, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, com as seguintes redações:

Art. 28. ...
IX – Diretor de Administração;
X – Auxiliar de Almoxarifado.

§ 4º O artigo 31 da Lei Municipal nº 589/2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 31. ...
IV – Assistente Técnico às Comissões;

§ 5º O artigo 40 da Lei Municipal nº 589/2022, passa a vigorar acrescido do inciso II, com a



seguinte redação:

Art. 40. ...

II – Assistente Jurídico;

§ 6º Ficam alterados os anexos II e VI - Parte II, da Lei Municipal nº 589/2022, a fim de inserir os valores de vencimentos e atribuições dos ocupantes dos cargos de Ouvidor da Câmara, Auxiliar de Secretaria, Diretor de Administração, Auxiliar de Almojarifado, Assistente Técnico às Comissões e Assistente Jurídico.

ANEXOS II

Código	Denominação do Cargo	Nº Vagas	Vencimento
CPC 19	Ouvidor da Câmara	01	2.414,35
CPC 20	Auxiliar de Secretaria	01	1.518,00
CPC 21	Diretor de Administração	01	3.168,74
CPC 22	Auxiliar de Almojarifado	02	1.518,00
CPC 23	Assistente Técnico às Comissões	01	1.609,54
CPC 24	Assistente Jurídico	01	1.609,54

ANEXO VI – Parte II

Denominação do Cargo	Instrução Mínima	Atribuições
Ouvidor da Câmara	Ensino Médio Completo	Dirigir e coordenar as atividades da Ouvidoria Parlamentar; ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão; receber denúncias de supostos atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal; promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; recomendar a correção de procedimentos administrativos; apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora, relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria Parlamentar.
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio Completo	Assistir e auxiliar o Diretor de Secretaria na execução das atividades sob sua competência, descritas no artigo 22 da Lei Municipal N.º 589/2022.
		Coordenar, orientar e controlar os serviços administrativos, dotando-o de recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os



Diretor de Administração	Ensino Médio Completo	objetivos e os resultados estabelecidos pela Presidência e Mesa Diretora; promover a articulação dos setores vinculados ao departamento a que dirige, baseando-se em informações, programas de trabalho, pareceres, reuniões conjuntas, para integrá-los e obter maior rendimento das atividades; elaborar relatórios, expondo o andamento dos trabalhos e apresentando sugestões, se for o caso, para informar às autoridades competentes sobre os assuntos que dizem respeito ao departamento sob sua responsabilidade; desempenhar funções delegadas por ordem superior, como se articular com órgãos do Poder Executivo ou com outras entidades sobre problemas de interesse comum; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Auxiliar de Almoarifado	Ensino Fundamental Completo	Assistir e auxiliar o Chefe do Almoarifado, promovendo com eficiência a guarda, proteção e o controle de todos os materiais adquiridos pela Câmara, conferindo as respectivas notas fiscais; efetuar o lançamento dos materiais nos sistemas de controle e controlar efetivamente a saída de materiais e outras obrigações correlatas.
Assistente Técnico às Comissões	Ensino Médio Completo	Auxiliar o trabalho das comissões permanentes e temporárias; prestar assistência às sessões e reuniões de comissões técnicas, elaborando as respectivas atas; acompanhar a tramitação das proposições no âmbito das comissões e dos demais órgãos envolvidos; assessorar o presidente e o relator das comissões na elaboração de proposições, pareceres e emendas;



Assistente Jurídico	Ensino Médio Completo	Auxiliar o trabalho desenvolvido na Diretoria Jurídica, prestando suporte administrativo na organização e elaboração de documentos; organizar e arquivar documentos jurídicos; organizar a agenda de demandas, monitorando e controlando prazos; agendar e organizar reuniões; auxiliar na preparação de relatórios e atas das reuniões.
---------------------	-----------------------	--

§7º Fica alterado o anexo V da Lei Municipal N.º 589/2022 para inserir os cargos de Ouvidor da Câmara, Auxiliar de Secretaria, Diretor de Administração, Auxiliar de Almoarifado, Assistente Técnico às Comissões e Assistente Jurídico em suas respectivas posições na Tabela de Estrutura Organizacional.

ANEXO V
TABELA DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ÓRGÃO	CARGOS E FUNÇÕES	QUANTITATIVO	CÓDIGO
Gabinete da Presidência	Ouvidor da Câmara	01	CPC 19
Diretoria de Secretaria	Auxiliar de Secretaria	01	CPC 20
Administração	Diretor de Administração	01	CPC 21
	Auxiliar de Almoarifado	02	CPC 22
Diretoria Legislativa	Assistente Técnico às Comissões	01	CPC 23
Diretoria Jurídica	Assistente Jurídico	01	CPC 24

Art. 2º Fica alterado o quantitativo do Cargo de Assessor Parlamentar, descrito nos anexos II e V, e os quantitativos de Cargos Comissionados descritos no anexo III, da Lei Municipal nº 589/2022.

ANEXO II

Código	Denominação do Cargo	Nº Vagas	Vencimento
CPC 05	Assessor Parlamentar	22	1.609,54

ANEXOS III

Código	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Quantitativo
B	Cargo Comissionado	40h	45

ANEXO V
TABELA DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ÓRGÃO	CARGOS E FUNÇÕES	QUANTITATIVO	CÓDIGO
Gabinete da Presidência	Assessor Parlamentar	02	CPC 05
Diretoria Legislativa	Assessor Parlamentar	20	CPC 05



Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal nº 589/2022.

Art. 60. ...

Parágrafo Único – (REVOGADO).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itabela – Bahia, 02 de janeiro de 2025.


Simone Sossai
Presidente


Kamilly Vieira Oliveira
1ª Secretária


Gerson dos Santos Silva
Vice-Presidente


Ismael Teixeira dos Santos
2º Secretário





Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Itabela – Bahia

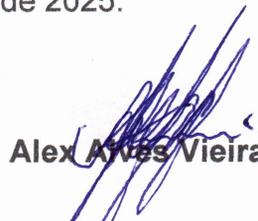
ADAILTON XAVIER DA COSTA, ALEX ALVES VIEIRA, DILSON DE PAULA BARRETO, GERSON DOS SANTOS SILVA, ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS, KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA, LUCAS DE SOUZA LEMOS, PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, VAGNER MARTINS DOS SANTOS e WARLEM DE ALMEIDA SILVA, vereadores com assentos regulares nessa casa legislativa, vêm, com fundamento nos artigos 92 e 116 do Regimento Interno, requerer tramitação com **urgência especial ao Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025**, objetivando a quebra de interstício para a apreciação legislativa na qual uma única discussão e única votação tenham o valor de duas.

Que o presente requerimento seja apreciado pelo plenário.

Por der de direito, pedem deferimento.

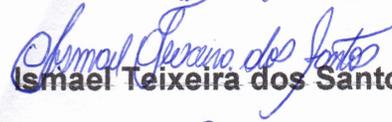
Itabela – Bahia, 06 de janeiro de 2025.


Adailton Xavier da Costa


Alex Alves Vieira


Dilson de Paula Barreto

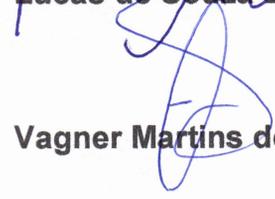

Gerson dos Santos Silva

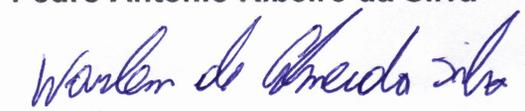

Ismael Teixeira dos Santos


Kamilly Vieira Oliveira


Lucas de Souza Lemos


Pedro Antonio Ribeiro da Silva


Vagner Martins dos Santos


Warlem de Almeida Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
APROVADO	
EM <u>junho</u>	DISCUSSÃO
DATA <u>07 / 01 / 25</u>	
VOTOS FAVORÁVEIS <u>64</u>	
VOTOS CONTRÁRIOS <u>—</u>	
ABSTENÇÕES <u>—</u>	
Presidente	Secretário



PARECER nº 01 / 2025

Parecer conjunto das Comissões de 'Justiça e Redação' e 'Finanças, Orçamentos e Contas', sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabela que “**Altera a Lei Municipal nº 589/2022 que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Itabela, cria cargos e dá outras providências**”.

A proposta em questão fora apresentada para apreciação da Sessão Extraordinária designada para esta data (07/01/2025) e, consoante requerimento para sua discussão e votação aprovado pela unanimidade do Plenário, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para que as comissões pertinentes exarassem parecer.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada às Comissões de 'Justiça e Redação' e 'Finanças, Orçamentos e Contas' que decidiram analisá-la conjuntamente.

Constata-se que, a medida em análise insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos termos análogos aos incisos I e II do artigo 51-B da Lei Orgânica Municipal e do artigo 94 do Regimento Interno.

A **Comissão de Justiça e Redação** constata que, o projeto é de conteúdo bem distribuído e ainda reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa.

Por sua vez, nas questões que lhe compete pronunciar, a **Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas** constata que, o Projeto de Lei dispõe,



principalmente, sobre adequação do quadro de servidores comissionados do Poder Legislativo.

Observa-se que, o projeto atualiza o quadro de servidores, adequando-o à realidade atual do Legislativo de Itabela, ajustando os cargos, o número de vagas, e a carga horária, e por fim, constatada a capacidade orçamentária do legislativo para atender as despesas decorrentes da aplicação da lei, consoante previsão do artigo 4º do Projeto de Lei.

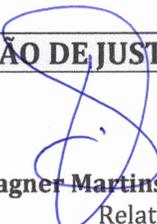
CONCLUSÃO:

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025.

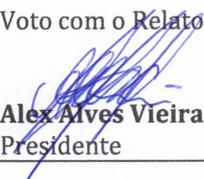
É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

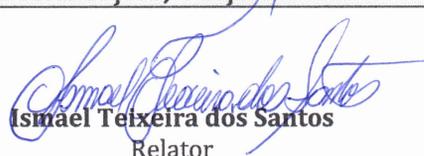

Vagner Martins dos Santos
Relator

Voto com o Relator:

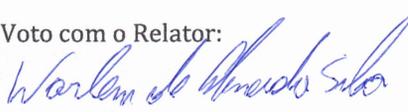

Alex Alves Vieira
Presidente

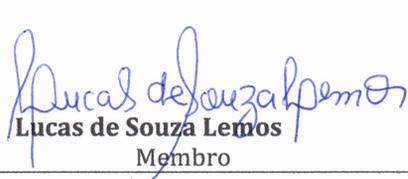

Adailton Xavier da Costa
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS


Ismael Teixeira dos Santos
Relator

Voto com o Relator:


Warlem de Almeida Silva
Presidente


Lucas de Souza Lemos
Membro